



LEI Nº 9414, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 7.095, de 2009, para incluir serviços de assistência a crianças com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores – CAPSEM, e estabelece normas para coparticipação e continuidade do tratamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 49 da Lei nº 7.095, de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Subseção VI – Da Assistência Terapêutica para Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Art. 49-A. Todo beneficiário diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), terá direito à assistência terapêutica, em prestadores de serviços credenciados no CAPSEM, mediante apresentação de guia de solicitação devidamente preenchida por médico especialista.

§1º Serão custeados atendimentos com os seguintes profissionais especializados em TEA e terapias:

- I - Nutricionista;*
- II - Neuropediatra;*
- III - Fonoaudiólogo;*
- IV - Fisioterapeuta;*
- V - Psicólogo;*
- VI - Psicopedagogos;*
- VII - Terapeuta Ocupacional;*
- VII - Análise Comportamental Aplicada (ABA).*

§2º Os procedimentos previstos no §1º deste artigo terão co-participação de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, podendo esta ser ajustada anualmente pelo IPCA por meio de portaria.

§3º A coparticipação tratada no §2º independe da metodologia aplicada pelo profissional.

§4º A quantidade de sessões será determinada por laudo médico justificativo, especificando o período necessário para o tratamento, sendo obrigatória a renovação desse laudo a cada 6 (seis) meses para fins de comprovação de necessidade de continuidade do atendimento.” (NR)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

João Pedro Albuquerque de Azevedo
Prefeito

Registre-se e publique-se no Pannel de
Publicações da Prefeitura:

Cecilia Bertoldi Ramos dos Santos
Secretária da Administração e Gestão
OP002/2026/JSP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pb8b69757f0198>

